

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO Nº 13.411, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre a Convocação para a XI Conferência Municipal de Saúde de Muriaé e aprova o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Muriaé.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir as regras de funcionamento da XI Conferência Municipal de Saúde de Muriaé;

**CONSIDERANDO** a necessidade de impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 02 de abril de 2025 às 08 horas no Teatro Zaccaria Marques, no município de Muriaé, objetivando deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Art. 2º** - A XI Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A realização da XI Conferência Municipal de Saúde, será coordenada pelas comissões organizadoras, instituídas pela Resolução 001/2025 e 003/2025 do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da XI Conferência Municipal de Saúde obedecerão ao disposto no Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Muriaé.

Parágrafo único - O tema da XI Conferência Municipal de Saúde de Muriaé será ***“A saúde mental do trabalhador e da trabalhadora uma sensibiliz(AÇÃO) necessária no SUS”***.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - O Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Muriaé fica aprovado na forma do Anexo Único deste decreto.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 28 de março de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

## ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Artigo 1º** - O presente Regimento Interno tem por objetivo definir as regras de funcionamento da XI Conferência Municipal de Saúde de Muriaé, que tem por objetivos:

Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde; Avaliar as Políticas Públicas de Saúde já existentes e propor condições que facilitem o acesso da população aos serviços de saúde com acolhimento e atenção integral de qualidade; Definir diretrizes e prioridades para as Políticas Públicas de Saúde, com base nas garantias constitucionais, associado aos Direitos Humanos; Fortalecer o Controle Social no SUS, garantindo a participação efetiva da sociedade nos diversos setores da sociedade.

#### CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

**Artigo 2º** - A XI Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 02/04/2025, às 08 horas, no Teatro Zaccaria Marques.

#### CAPÍTULO III - DO TEMA

**Artigo 3º** - O Tema Central abordado na Conferência, será: *“A saúde mental do trabalhador e da trabalhadora uma sensibiliz(AÇÃO) necessária no SUS”*.

**Artigo 4º** - O tema central será trabalhado em conjunto com as seguintes temáticas:

Plano Municipal de Saúde de Muriaé – PMS – 2026-2029;  
I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cujo tema será: *“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”*. Abordando três eixos abaixo relacionados:

Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;  
As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;  
Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

**Artigo 5º** - O Tema Central e as temáticas serão apresentados à Plenária da Conferência do seguinte modo:

**Parágrafo primeiro:** O tema central da XI Conferência será abordado na parte da manhã, pela palestrante convidada, Dra. Deise Moura de Oliveira, e terá duração aproximada de 40 minutos.

**Parágrafo segundo:** O Plano Municipal de Saúde será trabalhado de forma ampla através do diagnóstico da situação de saúde do Município, a partir dos principais indicadores de saúde existentes, apresentado pela Mestra Bianca Morcerf, Referência Técnica em Instrumentos de Gestão do município e discutido nos grupos de trabalho.

**Parágrafo terceiro:** O tema da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, será abordado na parte da tarde, pela palestrante convidada, Mestra Luciane Zanoti Meira de Oliveira, e terá duração aproximada de 40 minutos.

#### CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS E DA PLENÁRIA FINAL

**Artigo 6º** - Os grupos de trabalho terão a participação de delegados aleatórios e paritariamente distribuídos.

**Artigo 7º** - Cada grupo de trabalho contará com um coordenador (a), um secretário (a) e um relator (a), podendo ser escolhidos pelo grupo ou serem indicados pela comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Muriaé, com autonomia para consolidar o relatório do grupo. Havendo necessidade, faculta-se à Comissão Organizadora agregar mais relatores.

**Artigo 8º** - Os grupos de trabalho produzirão os seus relatórios, que serão entregues pelos relatores dos grupos aos facilitadores, ao final dos trabalhos, os quais serão objeto de deliberação pela plenária.

**Parágrafo primeiro:** Os grupos de trabalho apresentarão no máximo 05 (cinco) propostas, sintetizadas em no máximo cinco linhas, que serão apresentadas para aprovação, ou não, da plenária final.

**Parágrafo segundo:** Em relação a Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, o relatório da Etapa Municipal deverá conter 01 (uma) diretriz metodológica e 02 (duas) propostas por eixo, que serão encaminhadas à Etapa Nacional e 01 (uma) diretriz e 02 (duas) propostas por eixo, que serão encaminhadas à Etapa Macrorregional.

**Artigo 9º** - O relatório deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela lista de presença de todos os participantes do grupo.

**Artigo 10** - A Plenária será constituída pelos delegados, sendo estes os conselheiros de saúde (delegados natos), e os eleitos pela plenária.

**Artigo 11** - Nenhuma intervenção excederá a 02 (dois) minutos, compreendido o tempo de eventuais a parte. Concedido o aparte, o mesmo será computado no tempo do concessor, dentro dos dois minutos.

**Artigo 12** - As decisões da Plenária Final serão tomadas por maioria simples dos votos dos delegados presentes no momento da votação, podendo a mesa coordenadora utilizar-se do voto por contraste.

**Artigo 13** - As votações na plenária serão feitas levantando-se o crachá de votação de delegado.

## CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

**Artigo 14** - A XI Conferência Municipal de Saúde, de que trata esse Regimento, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimentos eventuais, pela Secretária Municipal de Saúde.

**Parágrafo único:** Ocorrendo impedimento concomitante do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Saúde, a presidência da Conferência será feita pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 15** - As Comissões Organizadoras da XI Conferência Municipal de Saúde foram compostas em reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde e nomeadas através da Resolução CMS 001/2025 e da Resolução CMS 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

## CAPÍTULO VI - DOS PARTICIPANTES

**Artigo 16** - A XI Conferência Municipal de Saúde contará com participantes em duas categorias:

**Parágrafo Primeiro:** Delegados com direito a voz e voto:

Poderão ser eleitos delegados de qualquer seguimento, no início da XI Conferência Municipal de Saúde, a fim de garantir a paridade;

Em todas as etapas da XI Conferência Municipal de Saúde será assegurado a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos conforme resolução CNS 453/2012 e Lei 8.142/90.

Ao município de Muriaé, serão disponibilizadas 16 vagas para a etapa Macrorregional da I Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, sendo 08 vagas para o segmento dos usuários, 04 vagas para o segmento dos profissionais de saúde e 04 vagas para o segmento governo/prestadores de serviço ao SUS.

**Parágrafo Segundo:** Convidados e palestrantes com direito a voz.

## CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA

**Artigo 17** – Serão consideradas como instâncias deliberativas:

Plenária de Abertura;

Plenária de Trabalho;

Plenária Final.

**Parágrafo primeiro:** A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo segundo:** A Plenária de Trabalho terá como objetivo discutir o PMS e a os eixos da XI Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, sugerindo propostas para serem apreciadas e aprovadas na Plenária Final.

Somente participarão da Plenária Final os Delegados que permanecerem durante todo o evento, cuja comprovação se dará através de lista de presença, e que tenham efetiva participação no exercício do Controle Social em nosso Município;

O Certificado de Participação da Conferência poderá ser enviado por e-mail, ou para aqueles que o solicitarem comparecendo à sede do Conselho Municipal de Saúde para retirá-lo, posteriormente, após comprovada a efetiva participação.

**Parágrafo terceiro:** A Plenária Final terá como objetivo aprovar as sugestões da plenária de trabalho, onde estarão elencadas as propostas votadas e aprovadas como prioritárias, expressando o resultado de todos os debates ocorridos durante a Conferência, bem como conter diretrizes municipais para a formulação de Políticas Públicas Municipais para melhoria e implementação de serviços específicos em saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

## CAPÍTULO VII- DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 18** - As despesas assumidas em decorrência da realização da XI Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Saúde para a o Programa Orçamentário de Participação e Controle Social com a ação denominada Manutenção de Realização de Conferências e Seminários Municipais de Saúde.

## CAPÍTULO VIII - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 19** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Conferência e colocados em votação na Plenária do referido evento.

**Publicado por:**

Bruno Daher de Paula

**Código Identificador:**5D1D75C5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/03/2025. Edição 3990

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>